



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 –XXIV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 24 DE ABRIL DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
Vice-Prefeita: Jakeline David de Sousa
Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
Sec. de Ação Social: Janaína Michely Alcântara Limeira
Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Gabriel Bezerra Montenegro
Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Manoel Adeilson Filho
Sec. Geral e Planejamento: Carmelita Estevão Ventura Sousa
Sec. De Controle de Despesas Públicas: Islanna Michelle Barbosa Nóbrega

PODER LEGISLATIVO

Presidente da Mesa: Alzenhalley das Neves Bezerra
Vice-Presidente: Lucenildo Rodrigues de Sousa
1º Secretário: José Rodrigues de Lima Junior
2º Secretário: Cassiano Vilar Barreto
Vereador: Leonardo Arruda Ventura
Vereador: Valdomiro Pereira Pinto
Vereador: Javã Anastácio de Oliveira
Vereador: Marcos Flávio Leite
Vereador: Adriana Alves de Brito

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Livramento, por meio do gabinete, CONVOCA TODOS OS GUARDAS MUNICIPAIS, a comparecerem entre os dias 24/04/2023 à 26/04/2023, na Base da Guarda Municipal, munidos de CPF e RG, para realizarem a inscrição no Curso de qualificação e aprimoramento da Guarda Civil Municipal.

NOME	MATRÍCULA
ALEX JUVENCIO NÓBREGA	1434
DANIEL FERREIRA DE SOUSA	1130
EUDIVAN DE SOUSA CAMPOS	831
GILLIARD GUIMARÃES FERREIRA	1168
JARBAS DA SILVA BRITO	873
JOÃO PAULO TOMÉ DE SOUSA	1126
JOSÉ EMANUEL PORTELA DE SALES	1435
REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS	614
SILVADO NOBREGA OLIVEIRA	1437
TIAGO JANRLY MARANHÃO	783
VERINALDO GUILHERME DE SOUSA	1438
ROBERIO MARINHEIRO DE SOUSA	1436


Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.05, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Cria a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 24 de abril de 2023.

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 502 de 20 de junho de 2016, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS 90, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de abril a 15 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Srs. Djanilson Sousa Brito e Allan Cleyton Formosino de Sales, respectivamente e pelos (as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. MARTINHA MARIA DA CONCEIÇÃO
2. ELIAS CUSTODIO
3. MAGNO LOPES DA SILVA

II – Representantes do Governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

BOLETIM N.º 004 –XXIV/ 2023

LIVRAMENTO PB, 24 DE ABRIL DE 2023

1. RAFAELA MARNY DAS NEVES CEZAR

2. PATRICIA MAHETLE DA SILVA RIBEIRO

3. LUZIA SANTOS SILVA

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente

do Cmas e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação dos Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a

Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores

eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência

Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições

e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou

da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Djanilson Sousa Brito
Presidente Do CMAS

PORTARIA Nº031/2023 Em, 24 de abril de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 69, II, 79, II e 93, II, “a”, da Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

Art.1º. DEFERIR conforme requerido, por **período de 02 (dois) anos, prorrogação de Licença não remunerada** ao servidor efetivo **ALLAN TRAJANO FARIAS**, Brasileiro, portadora do RG: 3453730 SSDS/PB e CPF: 037.968.901-44, professor, lotado na Secretaria de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito Constitucional

